

LEI Nº 1.774, DE 09 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar o vencimento dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Oeiras de acordo com o piso nacional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Oeiras, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Oeiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

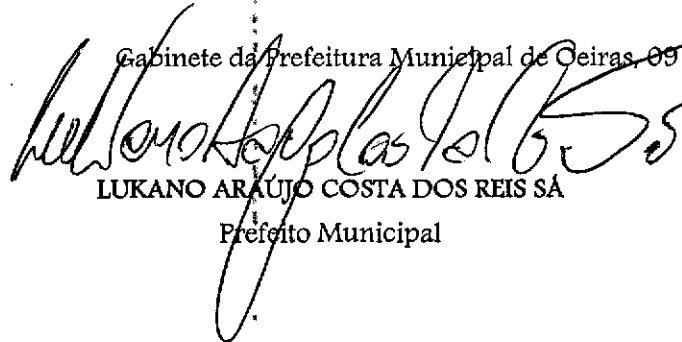
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no percentual de 8,32% (oito vírgula trinta e dois por cento), incidente sobre o vencimento dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Oeiras, ativos e inativos, estabelecendo-se como referência o vencimento de R\$ 1.697,00 (hum mil, seiscentos e noventa e sete reais) para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. O vencimento previsto no caput do art. 1º obedece ao piso nacional previsto no art. 2º e fora atualizado nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

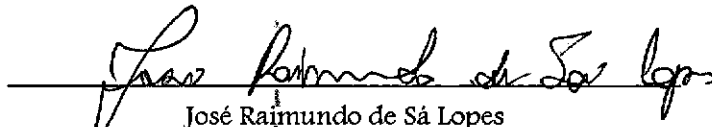
Gabinete da Prefeitura Municipal de Oeiras, 09 de Abril de 2014.



LUKANO ARAÚJO COSTA DOS REIS SÁ

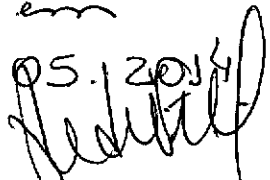
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


José Raimundo de Sá Lopes
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Mural da Prefeitura Municipal de Oeiras, aos nove de abril de dois mil e quatorze.

Raimundo Nonato Cassiano
Raimundo Nonato Cassiano
Chefe de Gabinete

leido em
05.05.2014




PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS - PI

AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/14 - C.P.L

O MUNICÍPIO DE OEIRAS - PI, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e ADJUDICAÇÃO GLOBAL, regida pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. NOVA DATA DA ABERTURA: 02/05/14 às 08:00 h. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de 01 (uma) Quadra Coberta com Vestiário no Povoado Morro Redondo (Lote I) e de 01 (uma) Quadra Coberta com Vestiário no Povoado Malhada Grande (Lote II) do município de Oeiras-PI. VALORES ESTIMADOS: R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)-Lote I e R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)-Lote II. FONTE DE RECURSO: FNDE/MECPAC 2. CÓPIA DO EDITAL: O Edital e seu anexo estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal.

Oeiras (PI), 10 de abril de 2014.

Alexandre de Almeida Martins Lima
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

RETIFICAÇÃO

Em Retificação ao Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 013/2014, publicado no D.O.M no dia 10-04-2014, pág. 97, Edição MMDLXXI, onde se lê: em 22/04/2014 e 28 de abril de 2014 leia-se em 28/04/2014 e 09 de abril de 2014, respectivamente.

Massapê (PI), 10 de abril de 2014.

Lucineide Enedina dos Reis Silva
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ - PI

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ - PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 014/2014, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR LOTE, em 28/04/2014, às 14:00h, tendo como objeto a aquisição do material permanente. RECURSO: Orçamento Geral. VALOR: R\$ 247.629,80. EDITAL: Av. Pedro Martins, 642, centro. TEL: 89-3473-0034.

Massapê do Piauí (PI), 09 de abril de 2014.

Lucineide Enedina dos Reis Silva
Pregoeira

LEI Nº 1.774, DE 09 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar o vencimento dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Oeiras de acordo com o piso nacional e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Oeiras, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Oeiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajusto no percentual de 8,82% (oito vírgula trinta e dois por cento), incidente sobre o vencimento dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Oeiras, ativos e inativos, estabelecendo-se como referência o vencimento de R\$ 1.697,00 (um mil, seiscentos e noventa e sete reais) para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. O vencimento previsto no caput do art. 1º obedece ao piso nacional previsto no art. 2º e fora atualizado nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta a alínea "c" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Cabinete da Prefeitura Municipal de Oeiras, 09 de Abril de 2014.

LUKANO ARAÚJO COSTA DOS REIS SA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

José Raimundo de Sá Lopes
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Numeração, registrada e publicada a presente Lei, no Mural da Prefeitura Municipal de Oeiras, aos nove de abril de dois mil e quatorze.

Raimundo Nonato Cassiano
Raimundo Nonato Cassiano
Chefe de Gabinete

Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais